

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 15 de maio de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1157

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Comunicados .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	8
Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida .....	8
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE .....	9

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**L E I N.º 4964/2023**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2023=**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, COMPREENDIDO EM REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 029/2023, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica reajustado em **6% (seis por cento)**, a partir do dia **1º de Maio de 2023**, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, incluindo os Conselheiros Tutelares, assim compreendido:

- I- 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso, do Art. 37 da Constituição Federal, tendo como índice oficial aplicado o INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e;
- II- 1,64 (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), a título de aumento salarial-ganho real.

**ARTIGO 2º.** O reajuste previsto nesta lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

**ARTIGO 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2023.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:0625799  
7801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2023.05.12 14:28:06 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2023.05.12 14:14:57 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**L E I N.º 4965/2023**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2023=**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, COMPREENDIDO EM REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUMENTO REAL, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 007/2023 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2023, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis, assim compreendido:

I - 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, tendo como índice oficial aplicado o INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e,

II - 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), a título de aumento salarial - ganho real.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta lei não se aplica ao subsídio atual dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardinópolis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e efeitos retroagindo a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2023.

PAULO JOSE  
 BRIGLIADORI:06257997  
 801

Assinado de forma digital por  
 PAULO JOSE  
 BRIGLIADORI:06257997801  
 Dados: 2023.05.12 14:27:33 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIA APARECIDA  
 RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
 APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
 Dados: 2023.05.12 14:13:39 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

## Decretos



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6966-2023 -fls.1

## D E C R E T O N.º 6966/2023 =DE 12 DE MAIO DE 2023=

**“ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 6944/2023, QUE ‘REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4941/2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE DIÁRIA PARA MOTORISTAS, TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E DESPESAS DE PEQUENA MONTA’; E ESTABELECE O PROCEDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E AJUDA DE CUSTO’ NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º.** O caput do Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 6944/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** Para solicitar a diária, o agente público deverá apresentar requerimento digital (via meio de comunicação oficial), que seguirá fluxograma estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal, até a data de fechamento da folha de pagamentos, no qual deve constar, pelo menos:

- I- Identificação do agente, com seus dados pessoais (nome completo e CPF) e profissionais (matrícula, cargo ou função);
- II- Unidade a que pertence;
- III- Dados bancários para depósito do valor;
- IV- Dados do deslocamento, indicando:
  - a) O motivo;
  - b) A justificativa;
  - c) A duração;
  - d) Se haverá necessidade de pernoite;
  - e) Tratando-se de curso, se haverá o fornecimento de alimentação pelo organizador;
  - f) Se haverá necessidade de deslocamento interno no local por meio de transporte não oficial.
- V- Autorização do responsável pela Pasta;
- VI- Assinatura do agente público solicitante;
- VII- Documentação que comprove a realização do evento;
- VIII- Entre outros dados que entender pertinente, podendo a Contabilidade requisitar informações adicionais ou esclarecimentos.

§ 1º. Se houver necessidade de deslocamento interno no local por meio de transporte não oficial e/ou de compra de passagem, o agente público deverá solicitar o fornecimento de adiantamento para o seu custeio, devendo observar as regras contidas no Capítulo II deste Decreto.

§ 2º. Tratando-se de viagem a ser realizada por agente político, não haverá necessidade de autorização do responsável.

§ 3º. Compreende-se como agente político o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Dec6966-2023 - fls.2

§ 4º. Excepcionalmente, poderá ser descumprido o prazo de antecedência contido no caput deste artigo, devendo o solicitante justificar e demonstrar a excepcionalidade, além de contar com autorização do Chefe do Executivo.”

**ARTIGO 2º.** Altera o § 3º do Artigo 12 do Decreto Municipal n.º 6944/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento será concedido mensalmente, mediante solicitação, e ficará sob responsabilidade de agente público indicado pelo Secretário da respectiva Pasta, seguindo-se o fluxograma indicado em anexo.

§ 1º. A concessão dos adiantamentos do caput depende da solicitação e se sujeita a todas as normas deste Decreto, bem como de aprovação do Secretário da respectiva Pasta.

§ 2º. As Secretarias de Obras, de Saúde e de Educação poderão indicar até 03 (três) agentes públicos para recebimento do adiantamento.

**§ 3º. Poderá o (a) Secretário (a) Municipal, por despacho fundamentado, designar até um funcionário por setor ou departamento de sua respectiva secretaria como responsável pelo adiantamento, em razão da complexidade de sua respectiva Pasta.**

§ 4º. Caberá ao responsável pelo adiantamento verificar se a despesa pretendida está dentro da dotação orçamentária, sob pena de ser negada a prestação de contas.”

**ARTIGO 3º.** Altera o caput, e insere o § 5º no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 6944/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** A prestação de contas será feita mensalmente pelo responsável ao Setor de Tesouraria Municipal, até 30 (trinta) dias após o recebimento do adiantamento, podendo este prazo ser prorrogado até o retorno do agente, caso esteja em viagem a serviço do Município.

§ 1º. O Setor de Tesouraria é o órgão responsável por receber, analisar, conservar e armazenar as prestações de contas, devendo verificar a legitimidade das informações prestadas, bem como requisitar esclarecimentos e/ou complementações ao responsável pela prestação de contas.

§ 2º. O Setor de Tesouraria dará conhecimento aos responsáveis do Setor de Auditoria e Controle Interno Municipal, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação, bem como comunicará o Setor de Auditoria e Controle Interno Municipal em caso de dúvidas quanto à legitimidade ou veracidade das informações prestadas.

§ 3º. Configurada a ausência de prestação de contas, deverão ser tomadas providências relativas à sustação da entrega de numerário aos responsáveis em falta/ mora.

§ 4º. A liberação de novos adiantamentos somente poderá ocorrer depois da entrega da prestação de contas em atraso feita pelo responsável ou, se for o caso, do atendimento às notificações quanto a sua regularização.

**§5º. Para os adiantamentos recebidos em dezembro, a prestação de contas deve ser realizada até o penúltimo dia útil bancário. ”**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Dec6966-2023 - fls.3

**ARTIGO 4º.** Insere o Parágrafo único no Artigo 28 do Decreto Municipal n.º 6944/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** Para o pagamento do Vale Alimentação, a SEMEL poderá instituir cartão pré-pago ou similar como forma de substituição às transferências em contas bancárias, devendo, para tanto, observar as normas de licitação, bem como editar Resolução para regulamentar a distribuição e pagamento desses cartões.

**Parágrafo único.** Fica também autorizado à SEMEL efetuar o pagamento da ajuda de custo juntamente com o “Bolsa Atleta”, criado pela Lei Municipal n. 2.897/04. ”

**ARTIGO 5º.** O Artigo 48 do Decreto Municipal n.º 6944/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 48.** Os Anexos II, III e IV ficam fazendo parte integrante do Decreto 6.944/2023, revogando-se o Anexo I.

**Parágrafo único.** O fluxograma das diárias será determinado por ato do Poder Executivo Municipal e seguirá procedimento digital. ”

**ARTIGO 6º.** O Artigo 50 do Decreto Municipal n.º 6944/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos da seguinte forma:

- I- Os capítulos I e II produzirão efeitos a partir de 1º de junho de 2023;
- II- Os capítulos III, IV e V produzirão efeitos a partir de 19 de junho de 2023;
- III- O capítulo VI produzirá efeitos a partir de sua publicação. ”

**ARTIGO 7º.** No que não colidir com o presente Decreto, permanece em vigor as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 6944, de 12 de abril de 2023.

**ARTIGO 8º.** Com a vigência plena deste Decreto ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 6388/2021.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2023.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997  
801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2023.05.12 15:57:53 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2023.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2023.05.12 16:03:20 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



**Portarias**

**P O R T A R I A N.º 226/2023**

**=De 12 de maio de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 1874/2023:

Nome	OSVALDO SCHIAVINATO JUNIOR
Função	VIGIA
A partir do dia	10/05/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2023.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 227/2023**

**=De 12 de maio de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E: designar a servidora **JULIANA FATIMA OLIVEIRA BARBOSA TARDIVO**, Fiscal de Rendas Finanças e Posturas, para **substituir** a servidora THAMIRIS FARNEZI DE OLIVEIRA CAMARGO - **DIRETORA EMP. IND. COMÉRCIO E FISCALIZAÇÃO** - durante o seu período de Férias de **21/06/2023 a 30/06/2023 (10 dias)** - fazendo jus à diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2023.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

**Secretária da Prefeitura Municipal**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

**Departamento de Licitações**

**Cancelamento**

Processo 112/2023 Pregão Eletrônico 48/2023 Objeto: Registro de preço de serviços de locação (diárias) de caminhão de hidrojateamento e sucção com motoristas e ajudantes. A Prefeitura comunica que a licitação em epígrafe foi cancelada. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

**Departamento de Licitações**

**Notificação**

Processo 85/2022 Pregão Eletrônico 31/2022 Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônicos e bebedouros industriais. A Prefeitura comunica que a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.533.577/0001-70, fica notificada, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetue a entrega do objeto, conforme Tramitação 3 do Ofício 332/2023, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS - COMVIDA

(Lei Municipal n.º 4660, de 23/06/2020, com suas posteriores alterações)

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS — COMVIDA.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mário Lins, número cento e cinquenta, em Jardimópolis, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS — COMVIDA afim de tratar assuntos pertinentes a causa animal. Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata anterior. A veterinária Livia esteve presente e prestou esclarecimentos quanto ao contrato de esterilização animal vigente. Ficou acordado o envio de memorandos as Secretarias competentes solicitando esclarecimentos quanto a finalidade do prédio cedido ao Bem Estar, bem como situação dos mutirões de castração: local, preenchimento das fichas, responsabilidade técnica, estabelecimento de cronograma para realização dos mutirões. Também ficou acordado a elaboração e discussão de plano de ações a ser trabalhado no exercício de 2023, em parceria com as Secretarias Municipais, com a finalidade de colaborar com a implantação e manutenção de políticas públicas de promoção das ações de proteção e defesa dos animais do Município de Jardimópolis SP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que vai assinada por mim, Thais Roberta Frojoni, secretária, e demais membros presentes. Jardimópolis, quatorze de abril de dois mil e vinte e três.



## Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**Portaria nº 180/2023 de 24 de abril de 2023**  
**Quadriênio 08/03/2021 à 08/03/2025**

## **CONVOCAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, eu Francisco Lacava Filho, presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, **CONVOCO** os membros titulares (se ausentes os titulares, oficializar os suplentes) de cada segmento do referido Conselho para participar da reunião ordinária, **fazendo-se extensivo Convite à Comunidade Local**, conforme discriminado:

**Dia:** 17 de maio de 2023

**Horário:** 09:00

**Local:** Sala de conselhos da SEMED

**Pauta:**

- Leitura ata anterior;
- Prestação de contas PNAE;
- Socialização do Informe CAE 03/2023 (segurança alimentar e nutricional, e o aumento do per capita do PNAE);
- Visitas in loco, na Central de Alimentação e Unidades Escolares;
- Outros assuntos pertinentes.

Francisco Lacava Filho  
Presidente CAE

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

### Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9b29-ebca-e0fc-7c99

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 1157, ano XXXVIII, veiculado em 15 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CNPJ) em 14/05/2023 às 21:52:36 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9b29-ebca-e0fc-7c99>